

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº103/2015

Sertão Santana, 23 de abril de 2015.

Senhora Presidenta:

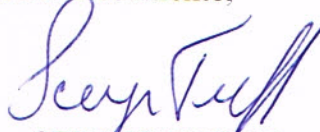
Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa ao artigo 2º, alínea “d” do Projeto de Lei Nº1.370, de 15 de janeiro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 2º São estabelecidas as seguintes tarifas, em reais, por hora de serviço para os diversos equipamentos/serviços:


- a) Caminhão c/carroceria basculante.....R\$50,00
- b) Carregadeira ou retroescavadeira.....R\$80,00
- c) Motoniveladora.....R\$80,00
- d) Trator Agrícola.....R\$70,00
- e) Retroescavadeira para enterro de animais.....R\$40,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora ANDRESSA BIRKE
M.D. Presidenta da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana
PROTOCOLO Nº 9351/2015
24 / 4 / 2015
HORA: 11h 36

Assinatura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!